



CONGRESSO NACIONAL

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 729**

**00048** ETIQUETA

DATA  
07/06/2016

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 729, de 2016**

AUTOR  
WEVERTON ROCHA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 ( ) MODIFICATIVA    4 (x) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO  
4º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescente-se o §7º no artigo 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012:

Art. 4º .....

§7º O ente federado que comprovar ter executado, no exercício anterior, a totalidade dos recursos transferidos a título do apoio financeiro de que trata o *art. 4º* fará jus ao apoio financeiro correspondente a cinquenta por cento do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para a educação infantil, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**JUSTIFICATIVA**

Nossa emenda visa assegurar que não haja prejuízos dos repasses federais destinados aos entes federados que se mostrem bons executores na área da educação infantil. Aos demais entes, cumpre aplicar o disposto em Regulamento.

Brasília, 06 de junho de 2016.

CD/16464.23141-32